



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ



LEI MUNICIPAL Nº 242/2012, de 03 de abril de 2012.

“Altera o artigo 36 da Lei N. 210, de 29 de junho de 2010 e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 36, da Lei nº 210, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O docente ocupante do cargo de Professor I, efetivo no serviço público do Município de Ararendá através de Concurso Público, regulado pelo Edital nº 01/2009 de 02 de outubro de 2009, com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, em fase de cumprimento de estágio probatório, perceberá o reajuste de **22,22%** (vinte e dois, vinte e dois por cento), passando a perceber o vencimento base de R\$ **746,60** (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), e será enquadrado, após o cumprimento do referido estágio probatório, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe I, Referência 1”.

Art. 2º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, retroagindo a 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, em 03 de ABRIL de 2012.


FRANCISCA DAS CHAGAS DOMINGOS DA HORA
Prefeita Municipal